LEI MUNICIPAL N° 2.198 DE 08 DE MAIO DE 2014.

"INSTITUI OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS (BIOMBOS) OU ESTRUTURAS SIMILARES PARA GARANTIR A SEGURANÇA DOS CLIENTES DAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS/COOPERATIVAS DE CRÉDITO, POSTOS DE ATENDIMENTO E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Major Vieira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, **ISRAEL KIEM**, Prefeito Município, em seu nome sanciono na seguinte

LEI

Art. 1º As Agências Bancárias/Cooperativas de Crédito, Postos de Atendimento. E estabelecimentos congêneres do Município de Major Vieira ficam obrigados a proporcionar atendimento reservado a seus clientes nos caixas em que há movimentação de dinheiro.

§1° O local destinado aos clientes que ficam aguardando atendimento deve ser visualmente isolado com biombos (divisórias) ou estrutura similar nos caixas de atendimento mencionados neste artigo.

§2°. Não se enquadram nas exigências do caput deste artigo os caixas eletrônicos onde houver auto-atendimento por parte dos clientes.

Art. 2º As Instituições Bancárias/Cooperativas de Crédito deverão adaptar as suas Agências e Postos de Atendimento ao disposto nesta Lei, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Parágrafo Único. A fiscalização referente ao cumprimento da presente Lei fica a cargo do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º O descumprimento do disposto no art.2° implicará sanções aplicadas pelo Município, da seguinte forma:

I – multa no valor equivalente a R$4.000,00 (quatro mil reais);

II – na reincidência, nulta em dobro até o limite de R$32.000,00 (trinta e dois mil reais);

III – atingindo o limite do inciso II, a Agência Bancária/Cooperativa de Crédito ou Posto de Atendimento sofrerá cassação do alvará de funcionamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicaçã.

Major Vieira (SC), 08 de maio de 2014.

ISRAEL KIEM
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Mun. de Administração. e Planejamento e Mural Público do Município em 08/05/2014.

Claudio Cesar Gadotti
Secretário Municipal de Administração